



**CÂMARA DE VEREADORES DE TARUMIRIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.418.055/0001-16

**CONTRATO n.º: 006/2024, PA: 031/2023, que, entre si fazem: A Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim e a Empresa Pedro Alvaro e Cia Ltda.**

Por este instrumento de contrato que celebram entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VEREADORES DE TARUMIRIM/MG, com sede na Rua Jaeder Albergaria, 90, 1º andar, centro, em Tarumirim/MG, CNPJ nº 00.418.055/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **VICENTE PAULA DE OLIVEIRA**, portador do CPF N.º: 701.154.436-49, RG Nº MG-4.995.851, PC/MG, empresa Pedro Alvaro e Cia Ltda, com sede na cidade de Tarumirim, Rua Maira Helena Muniz de Oliveira, Bairro centro, CEP: 35140-000, representada por **KELCIO SILVA ALVARO**, CPF: 035.209.506-77, brasileiro, casado, empresário, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com a Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2023, sob a regência da Lei Federal nº.: 14.133/2021, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** - É objeto deste contrato a **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços e materiais gráficos para a Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim, durante o exercício de 2024**, conforme abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, REDONDO, TINTA NA COR PRETA, TAMANHO 24X24MM.	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
2	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, REDONDO, TINTA NA COR PRETA, TAMANHO 14X38MM.	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
3	CARTÕES DE VISITA, PAPEL ROYAL 280G. POLICROMIA, ENVERNIZADO E PLASTIFICADO, TAMANHO 5,5X9,5 CM.	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
4	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ 150G, TAMANHO A4.	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
5	CONVITE E ENVELOPE PERSONALIZADO, POLICROMIA, 25X15 CM, PAPEL COUCHE 250 GRS.	600	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
6	ENCARDENAÇÃO COM MOLA ESPIRAL CAPA VERSO EM VINIL NO TAMANHO A4.	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
7	ENVELOPES 18X25 CM, PAPEL RECICLADO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
8	ENVELOPES 23X11,5 CM, PAPEL RECICLADO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
9	ENVELOPES 35X25 CM, PAPEL RECICLADO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	4000	R\$ 2,28	R\$ 9.120,00
10	LIVRO PARA LEIS, CAPA DURA E PARAFUSOS, 250 FOLHAS, POLICROMIA, 21X29,7 CM (A4), DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 11 CM, DEMAIS DADOS CONTIDOS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE.	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
11	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO TAMANHO 21X29,7 CM (A4), RECICLADO 90G, EM POLICROMIA FOLHAS SOLTAS.	26000	R\$ 0,33	R\$ 8.580,00
12	PASTA CARTÃO DUPLO 480 G. COM MOLA ESPIRAL POLYCARTE FORMATO 350 X 230 MM.	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00





## CÂMARA DE VEREADORES DE TARUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.418.055/0001-16

13	PASTA PARA PROCESSO INTERNO, TAMANHO 33,5X48CM, A4, PAPEL RECICLADO 240G 1 COR.	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
14	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX CORROÍDO COM ESTOJO EM VELUDO NA COR PRETO TAMANHO 15X21 CM	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
15	PLACA INDICATIVA PARA PORTA EM AÇO INOX E ADESIVO TAMANHO 30X10 CM.	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
16	QUADRO AVULSO GALERIA DE EX VEREADORES	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
17	QUADRO AVULSO GALERIA DE EX PRESIDENTES	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
				R\$ 39.682,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

A execução do presente contrato deverá ser de acordo com as requisições dos serviços pela Câmara Municipal, que emitirá a ordem de fornecimento/de serviços para a confecção do material gráfico de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Este Contrato não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim, tratando-se exclusivamente de prestação dos serviços ora contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações das Partes

#### I - Da CONTRATADA:

- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, sendo verificado irregularidades ou má prestação do serviço, a mesma de imediato deverá repor, às suas expensas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE. Caso seja comprovado dolo ou culpa quanto a acidentes ou equívocos na prestação de serviços. O Contratado é Responsável exclusivamente por seu serviço prestado.
- A CONTRATADA deverá prestar seus serviços de acordo com este, e ordem de execução de serviços emitida pela Câmara Municipal.
- Prestar/Fornecer os Serviços a Câmara Municipal, de acordo como estabelecido neste instrumento, e especialmente na conformidade com a proposta comercial apresentada.
- Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços, decorrente ao Serviço Prestado/material confeccionado, entregá-la à Câmara Municipal, para fins de recebimento da prestação de serviços.

#### II - DO CONTRATANTE

- Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- Expedir, através da Câmara a Ordem de Fornecimento, referente aos serviços ora prestados.
- Efetuar o pagamento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do recebimento dos materiais/serviços prestados, mediante apresentação das Notas Fiscais pela **CONTRATADA**, de acordo com o ateste de recebimento do material/serviço pelo servidor designado pela Câmara Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste.

4.1 Pela prestação do serviço, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 39.682,00 ( Trinta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Dois reais)**, global, a serem pagos da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte dias) do mês subsequente ao do recebimento dos materiais, e só será realizado mediante apresentação das Notas Fiscais, competentemente certificadas e atestadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**, sempre, **através de Ordem Bancária em conta corrente**, diretamente ao favorecido na praça e em conta bancária indicada na Nota Fiscal ou mediante cheque nominal ao favorecido.





## **CÂMARA DE VEREADORES DE TARUMIRIM**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.418.055/0001-16

4.1.2 - Na aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente da "CONTRATANTE", autorizado para recebimento dos materiais, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

4.1.3 - Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar, necessariamente o número do contrato;

4.1.4 - O pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Tarumirim - MG, postergando-se, em caso negativo para o primeiro dia útil seguinte, e, sempre de dará de acordo com o fornecimento mediante expedição de Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente conferida e atestada por servidor da Câmara Municipal, no caso de entrega parcial.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária**

5.0- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim, aprovado para o Exercício de 2018, como seguinte desdobramento: 01.01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo– Ficha nº 11; 01.01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

### **CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Execução**

O período de vigência deste Contrato é até 31/12/2024, ou até atingir seu valor, contados a partir da sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante

**TERMO ADITIVO**, na forma prevista na da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções**

7.1. De conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste contrato sofrerá as seguintes penalidades:

7.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

7.1.2. No caso de atraso ou negligência no fornecimento dos materiais, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Tarumirim** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente nos registros da **Câmara Municipal de Tarumirim**, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.

7.4. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de Tarumirim**.

7.5. Nenhum pagamento será feito a licitante a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

7.6. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Contrato é de competência exclusiva do Presidente da **Câmara Municipal de Tarumirim**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, conforme a da Lei nº. 14.133/21.

7.7. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior" devidamente comprovado.





**CÂMARA DE VEREADORES DE TARUMIRIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.418.055/0001-16

**CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 – Caberá a **CONTRATADA** a rescisão do Contrato somente de forma amigável, mediante formalização escrita da Rescisão e interesse do Contratante em Rescindi-lo.

§ 1º - Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Interromper o serviço do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

II - Não satisfizer as exigências da **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade dos produtos/Serviços fornecidos/prestados;

III – Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

**CLÁUSULA NONA - Da Publicação**

O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na forma do art. 150, § 1º da Lei Orgânica Municipal e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, ficando disponível para consulta a qualquer interessado, por conta do **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA DÉCIMA – Do Vínculo**

O presente contrato limita-se exclusivamente à **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços e matérias gráficas para a Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim, durante o exercício de 2023**, não gerando vínculo empregatício com o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Tarumirim, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tarumirim, 25 de janeiro de 2024.

---

**Vicente Paula de Oliveira**  
Câmara Municipal de Tarumirim  
**CONTRATANTE**

---

**Pedro Alvaro e cia Ltda -ME**  
**CONTRATADO**  
**CNPJ: 17.117.409/0001-95**





**CÂMARA DE VEREADORES DE TARUMIRIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.418.055/0001-16

**TESTEMUNHAS:**

**Nome**  
**CPF:**

**Nome**  
**CPF:**

